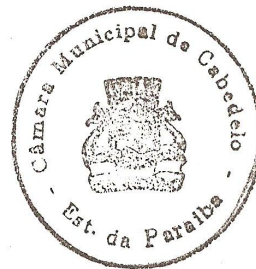




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 671/92

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado
dia 19 / 11 / 92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 19 / 11 / 92

Roberto
VISTO

Reconhece de Utilidade Pública
o Grêmio Recreativo Escola de Sam
ba Mocidade Cabedelense e toma ou
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pú
blica o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Cabedelense, com
sede e foro no Município de Cabedelo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Cabedelo, 11 de novembro de 1992.

Sebastião Plácido de Almeida

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal do Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 608.782.784-00

Prefeito

